



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. presente Termo de Referência tem por finalidade a **“AQUISIÇÃO DE LIVROS DESTINADOS AOS EDUCANDOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SALINÓPOLIS/PA, CONSIDERANDO A LEITURA E A ESCRITA COMO INSTRUMENTOS ESSENCIAIS PARA A FORMAÇÃO INTEGRAL DOS ESTUDANTES, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED).”**

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. O objetivo desta contratação tem como finalidade da contratação de empresa para aquisição de livros destinados aos educandos da rede municipal de ensino de Salinópolis/PA, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece o novo Marco Legal das Licitações e Contratos Administrativos, conforme quantitativos contidos nos termos da tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL
01	CJ - QUERO SABER MAIS - 3 ANOS	UNIDADE	570
02	CJ - QUERO SABER MAIS - 4 ANOS	UNIDADE	650
03	CJ - QUERO SABER MAIS - 5 ANOS	UNIDADE	665
04	CJ - QUERO SABER MAIS – 1º ANO	UNIDADE	750
05	CJ - QUERO SABER MAIS - 2º ANO	UNIDADE	721
06	CJ - QUERO SABER MAIS - 3º ANO	UNIDADE	732
07	CJ - QUERO SABER MAIS - 4º ANO	UNIDADE	724
08	CJ - QUERO SABER MAIS - 5º ANO	UNIDADE	818
09	SAEB EM FOCO (PORT+MAT): 6º ANO - ALUNO	UNIDADE	800
10	SAEB EM FOCO (PORT+MAT): 7º ANO - ALUNO	UNIDADE	500
11	SAEB EM FOCO (PORT+MAT): 8º ANO - ALUNO	UNIDADE	400
12	SAEB EM FOCO (PORT+MAT): 9º ANO - ALUNO	UNIDADE	350

2.2. Área Requisitante:

a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.3. Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de aquisição de bens, nos termos da lei 14.133/2021.

2.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses.

2.5. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



3.1. A presente contratação enquadra-se na categoria serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, na modalidade por inexigibilidade de licitação, ampara-se legalmente no artigo 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores, que diz:

(...) I – “aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos”.

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

3.2. A presente justificativa tem por finalidade subsidiar a aquisição de livros destinados aos educandos da Rede Municipal de Ensino, reconhecendo a leitura e a escrita como instrumento central para a formação integral do estudante. Conforme destaca Paulo Freire (1996), “a leitura do mundo precede a leitura da palavra”, reforçando que o acesso ao livro amplia a compreensão crítica da realidade e promove o desenvolvimento da autonomia intelectual.

A disponibilização de obras literárias e didáticas para os alunos contribui diretamente para o fortalecimento das práticas pedagógicas, favorecendo o desenvolvimento das competências leitoras e escritoras previstas na BNCC, destacamos que a aprendizagem se dá na interação mediada por instrumentos culturais, entre os quais o livro ocupa papel essencial, possibilitando a construção de significados e avanços nas funções cognitivas superiores.

Adicionalmente, pesquisas educacionais ressaltam que o contato sistemático com a literatura desde a infância amplia o repertório linguístico e cultural dos estudantes. Nesse sentido, enfatizamos que a aproximação constante da criança com textos reais acelera e qualifica o processo de alfabetização, tornando-o mais significativo e contextualizado.

É relevante registrar que grande parte dos educandos não dispõe de condições de adquirir livros adequados para acompanhar o processo pedagógico, o que reforça o papel institucional da Secretaria Municipal de Educação na oferta equitativa desses materiais. Tal medida está alinhada ao princípio constitucional da igualdade de condições para o acesso e permanência na escola (Art. 206 da Constituição Federal), bem como às metas da política educacional municipal.

Diante do exposto, e considerando as contribuições teóricas e legais que fundamentam a importância do acesso ao livro na formação dos estudantes, justifica-se plenamente a aquisição dos referidos materiais, por sua relevância pedagógica, social e cultural, assegurando a promoção de uma educação pública inclusiva, equitativa e de qualidade.

4. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para estimativa do valor da contratação o VALOR TOTAL de R\$ 2.311.762,00 (dois milhões, trezentos e onze mil, setecentos e sessenta e dois reais), não havendo a necessidade de levantamento de mercado, devido a empresa apresentar Carta de Exclusividade sobre a prestação dos serviços, documento esse que se encontra em anexo aos autos, conforme o objeto a ser adquirido.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CJ - QUERO SABER MAIS - 3 ANOS	UNIDADE	570	R\$ 217,00	R\$ 123.690,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



02	CJ - QUERO SABER MAIS - 4 ANOS	UNIDADE	650	R\$ 235,00	R\$ 152.750,00
03	CJ - QUERO SABER MAIS - 5 ANOS	UNIDADE	665	R\$ 249,00	R\$ 165.585,00
04	CJ - QUERO SABER MAIS – 1º ANO	UNIDADE	750	R\$ 261,00	R\$ 195.750,00
05	CJ - QUERO SABER MAIS - 2º ANO	UNIDADE	721	R\$ 277,00	R\$ 199.717,00
06	CJ - QUERO SABER MAIS - 3º ANO	UNIDADE	732	R\$ 291,00	R\$ 213.012,00
07	CJ - QUERO SABER MAIS - 4º ANO	UNIDADE	724	R\$ 308,00	R\$ 222.992,00
08	CJ - QUERO SABER MAIS - 5º ANO	UNIDADE	818	R\$ 337,00	R\$ 275.666,00
09	SAEB EM FOCO (PORT+MAT): 6º ANO - ALUNO	UNIDADE	800	R\$ 372,00	R\$ 297.600,00
10	SAEB EM FOCO (PORT+MAT): 7º ANO - ALUNO	UNIDADE	500	R\$ 372,00	R\$ 186.000,00
11	SAEB EM FOCO (PORT+MAT): 8º ANO - ALUNO	UNIDADE	400	R\$ 372,00	R\$ 148.800,00
12	SAEB EM FOCO (PORT+MAT): 9º ANO - ALUNO	UNIDADE	350	R\$ 372,0	R\$ 130.200,00

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. A contratação decorrente deste procedimento licitatório será formalizada mediante termo de contrato.

5.2. A disponibilização de obras literárias e didáticas para os alunos contribui diretamente para o fortalecimento das práticas pedagógicas, favorecendo o desenvolvimento das competências leitoras e escritoras previstas na BNCC, destacamos que a aprendizagem se dá na interação mediada por instrumentos culturais, entre os quais o livro ocupa papel essencial, possibilitando a construção de significados e avanços nas funções cognitivas superiores. Adicionalmente, pesquisas educacionais ressaltam que o contato sistemático com a literatura desde a infância amplia o repertório linguístico e cultural dos estudantes. Nesse sentido, enfatizamos que a aproximação constante da criança com textos reais acelera e qualifica o processo de alfabetização, tornando-o mais significativo e contextualizado.

6. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/ OU INTERDEPENDENTES

6.1. Por se tratar de serviço cuja aquisição se dará de início ao fim pelo mesmo fornecedor, com ateste final de funcionamento, não há que se falar em contratações correlatas e/ou interdependentes a não ser as que são, de fato, obrigações da contratada subsidiar, desde que não sejam do objeto final, conforme disposto no Termo de Referência.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

7.1.1 A Empresa a ser CONTRATADA deverá apresentar, a título de habilitação, a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

7.1.1.1 Habilitação Jurídica

A) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (documento de constituição acompanhado de todas as alterações realizadas ou consolidação acompanhada



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



das alterações realizadas ou consolidação acompanhada das alterações ocorridas), devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentação de eleição de seus administradores;

- B) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- C) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedades estrangeiras no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.2 Documento Relativos a Regularidades Fiscal e Trabalhista:

- A) Prova de inscrição no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da fazenda vigente;
- B) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da empresa, “pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta contratação”;
- C) Prova de regularidades para com as Fazendas;
 - D.1) Federal: comprovação de regularidade, através de Certidão Negativa de Tributos e da Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva Com Efeito de Negativa bem como a Seguridade Social (INSS);
 - D.2) Estadual: Comprovação de regularidade, através, através da Certidão Negativa de Débitos (Tributária e Não Tributária) se houver;
 - D.3) Municipal: Comprovação de regularidade, através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;
 - D.4) Caso a empresa seja considerada isenta dos tributos Municipais relacionados ao objeto deste Termo de Referência, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- E) Comprovação de Regularidade, através de Certidão Negativa junto ao FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- F) Comprovação de regularidade, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça de Trabalho.

7.1.2 Na hipótese das certidões exigidas deste instrumento, em qualquer das fases do processo de compra, não consignarem prazo de validade declarado no próprio documento, tampouco de não constar previsão em legislação específica relacionada com o citado prazo de validade, deverão os referidos documentos terem sido emitidos no máximo há 90 (noventa) dias, contados até a data de sua apresentação.

7.1.3 Certidão Positiva com efeito Negativo, tem o mesmo efeito da Certidão Negativa.

7.1.5 Atestado de exclusividade.

7.1.5 A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência da expectativa de direito à contratação.

8. EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

10.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

10.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



10.6. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §19).

9. PRAZOS E VIGÊNCIAS

9.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato e sua publicação.

10. DO LOCAL DA ENTREGA

10.1. Os produtos deverão ser entregues será conforme o setor requisitante da Secretaria Municipal de Educação pormenorizada em tópico específico do Estudo preliminar, apêndice deste Termo de referência.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Como entidade contratante obriga-se a:

- a) Cumprir o objeto de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, bem como na legislação em vigor;
- b) Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato, CONTRATANTE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- c) Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;
- d) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Responsabiliza-se, também, pela identidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiros.
- f) É vedada a CONTRATADA subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Cumprir e fazer cumprir o disposto no contrato e seus anexos;

13.2 Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;

13.3 Fornecer à CONTRADA todos os esclarecimentos necessários para execução do contrato e demais informações que esta venha solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;

13.4 O CONTRATANTE não se responsabilizará por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiro em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados;

13.5 Designar servidor para acompanhar a execução do Contrato e informar à COTRATADA seus dados e de seu substituto, mantendo tais dados atualizados;

13.6 Exigir a comprovação de que durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

13.7 Notificar a CONTRATADA, por escrito, todas as falhas verificadas na prestação dos serviços;

13.8 Abrir processo administrativo para apurar as causas do não cumprimento de prazos e se ocorrer à apuração deverá apontar nominalmente os responsáveis.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia do mês mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



13.2. A emissão da nota fiscal/fatura será procedida do recebimento definitivo dos serviços, conforme este termo de referência;

13.3. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo do objeto licitado e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/Comissão de Recebimento.

13.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

14.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, mediante apresentação de documentos que comprovem a atestado de exclusividade, na forma do §1º do artigo 74, da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Identificado o fornecedor que comprove as exigências legais para fins de contratação direta pela via da inexigibilidade de licitação, serão analisados os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2025, conforme Lei de Responsabilidade fiscal, que a despesa possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei Diretrizes orçamentária (LDO).

15.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

SECRETARIA	PROJETO/ ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO
Fundeb	12 361 0004 2.041 Outros encargos do ensino fundamental	15420000 15400000 15410000	33903000
Fundeb	12 365 0004 2.047 Manutenção da Educação Infantil	15420000 15400000 15410000	33903000
Secretaria de educação	12 365 0004 2.038 Manutenção de Creches	15690000 15001001	33903000
Secretaria de educação	12 361 0004 2.030 Salário Educação	15500000	33903000
Secretaria de educação	12 361 0004 2.028 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	15001001	33903000

16. SUSTENTABILIDADE

16.1. Quanto aos critérios de sustentabilidade, a empresa a ser contratada deverá se comprometer a promover o respeito a diversidade e a equidade, de forma a combater a discriminação que se baseia em preconceito e envolva distinção, exclusão e preferência que tenham o efeito de anular a igualdade de tratamento ou oportunidades, contribuir para erradicação do trabalho infantil e para proteger o adolescentes do trabalho ilegal, contribuir para eliminação de todas as formas de trabalho forçado ou compulsório, bem como promover a saúde ocupacional prevenindo riscos e doenças relacionadas ao trabalho.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



17. SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, na forma do § 3º do Art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

18. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

18.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave
- iv) Multa:
 - (1) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - (a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - (2) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

20.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º Lei n. 14.133)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



20.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º Lei n. 14.133).

20.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 Lei n. 14.133)

20.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º Lei n. 14.133).

20.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º Lei n. 14.133):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei n. 14.133).

20.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161da Lei n. 14.133).

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Salinópolis/PA, 01 de dezembro de 2025.

LUANA GOMES CARVALHO
Decreto Municipal nº 023/2025
Secretária Municipal de Educação